

Ofício nº 49/2016

Em 28 de Novembro de 2016.

Excelentíssima Senhora
Regina Célia Bertho
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

Assunto: Esclarecimento no Pregão Presencial 41/2016 do Processo de Compras 1558/2016.

Senhora Regina Célia Bertho,

O Observatório Social¹, na rotina do cumprimento de seus objetivos, está acompanhando o Pregão Presencial nº 41/2016, processo de compras nº 1558/2016, que objetiva registro de preços para aquisição eventual e futura de **REGISTRO DE PREÇOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.**

Em análise ao edital e seus componentes, o Observatório Social considera válido requerer esclarecimentos quanto a quantidade de lavagem dos veículos descritas no Edital 41/2016 que conseqüentemente, não correspondem a quantidade orçada, conforme se observa abaixo:

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N. 41/2016 PROCESSO Nº 1588/16
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
Objeto: Prestação de serviço da lavagem dos veículos da frota da autarquia.

ITEM/ CATEGORIA	Quant. de Veic.	Quant. Lavagem	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01 Caminhões Coletores/ compactador es de Lixo, Mecânica Operacional, Tanque e Basculante	15	100	Lavagem Geral com lubrificação - Lavagem externa com produto específico; - Lavagem interna do compactador/ compactador de lixo. - Lavagem por baixo e motor com produto específico; - limpeza interna com aspiragem, limpeza painel e vidros; - aplicação de silicone em peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas; - limpeza dos pneus com solução específica, e - lavagem dos tapetes - lubrificação		
02 Caminhões carroceria aberta com cabine suplementar e baú (furgão)	07	100	Lavagem Geral sem lubrificação - Lavagem externa com produto específico; - Lavagem por baixo e motor com produto específico; - limpeza interna com aspiragem, limpeza painel e vidros; - aplicação de silicone em peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas; - limpeza dos pneus com solução específica, e - lavagem dos tapetes		

¹ O Observatório Social do Brasil - Ourinhos é uma organização não governamental, sem fins econômicos, que no exercício da cidadania tem como missão o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, a fim de garantir a qualidade de sua aplicação, prerrogativas estas previstas no artigo 5º, inciso XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal.

ITEM/ CATEGORIA	Quant. de Veic.	Quant. Lavagem	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
03 Máquinas e Tratores	11	30	Lavagem Geral - Lavagem externa com produto específico; - Lavagem por baixo e motor com produto específico; - limpeza interna com aspiragem, - limpeza dos pneus com solução específica		
04/ Carros, Pick up e Kombi	19	100	Lavagem Geral - Lavagem externa com produto específico; - Lavagem por baixo e motor com produto específico; - limpeza interna com aspiragem inclusive bancos, porta malas ou compartimento de carga, limpeza painel e vidros; - secagem manual ou com equipamento específico; - aplicação de silicone em peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas; - limpeza dos pneus com solução específica, e - lavagem dos tapetes		
05/ Motos	06 Motos	40	Lavagem Geral		

Orçamento realizado pela SAE:



ORÇAMENTO

NOME EMPRESARIAL: ANDERSON ALVES DE MOURA - ME

ENDEREÇO RUA CARDOSO RIBEIRO, 1499, BOA ESPERANÇA, OURINHOS/SP, CEP
19913-220.

TELEFONES: (14) 3026-4059/99860-2040

INSCRIÇÃO ESTADUAL 495.170.686.118

CNPJ 11.881.215/0001/85

LAVAGENS DE VEÍCULOS

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Lavagem de Caminhão Coletor de Res sem Lubrificação	120	260,00	31.200,00
02	Lavagem de Caminhão com Lubrificação	100	290,00	29.200,00
03	Lavagem Completa de Motos	40	30,00	1.200,00
04	Lavagem Completa de Veículos	120	65,00	7.800,00
05	Lavagem completa de máquina sem Lubrificação	30	260,00	7.800,00

SOL
NEUSA QUERINO DA SILVA - ME
CNPJ 07.357.017/0001-40
Rua: Dr. Paulo Ribeiro de Morais, 353, Jd. São Carlos - Ourinhos - SP Fone: (14) 99629-5251

SERVIÇO	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
Lavagem de Caminhão Coletor de lixo sem Lubrificação	120	280,00	33.600,00
Lavagem de Caminhão com Lubrificação	100	300,00	30.000,00
Lavagem Completa de Motos	40	35,00	1.400,00
Lavagem Completa de Veículos	120	70,00	8.400,00
Lavagem completa de máquina sem Lubrificação	30	280,00	8.400,00

Ourinhos, 08 de novembro de 2016.

PRESSERV OURINHOS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 12.328.389/0001-88
NIRE: 35.218.775.899
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1130848

Ourinhos, 07 de novembro de 2016.

Orçamento

SERVIÇO	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
Lavagem de Caminhão Coletor de lixo sem Lubrificação	120	300,00	36.000,00
Lavagem de Caminhão com Lubrificação	100	320,00	32.000,00
Lavagem Completa de Motos	40	40,00	1.600,00
Lavagem Completa de Veículos	120	70,00	8.400,00
Lavagem completa de máquina sem Lubrificação	30	300,00	9.000,00

Tendo como base primordial a *transparência* e o *acesso à informação* que estão previstos como *direito do cidadão* e *dever do Estado* na nossa *Constituição Federal* e em

diversos normativos, como a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar n.º 101/00), a Lei da Transparência (Lei Complementar n.º 131/09), e, mais recentemente, a Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei n.º 12.527/11).

Assim, solicitamos **esclarecimentos quanto a diferença de quantitativo de lavagens orçadas e o motivo pelo qual o número não corresponde com os descritos no referido Edital**, bem como também a **ausência de descrição dos valores unitário e total no edital**.

Visto que, as fases do procedimento licitatório, quais sejam, interna e externa, estão interligadas e são de suma importância, pois a fase interna visa dentre outras coisas, definir o objeto que subsidiará o Edital, com suas quantidades e especificações e ambos devem ser descritos de forma igualitária e não distintos por serem parte integrante do processo licitatório, como trata o Art.40º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93:

“§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;”

Considera-se o Art.3º, caput, e incisos I e II, da Lei nº 10.520/02:

” A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.”

O artigo 5º (Das competências do órgão gerenciador), inciso II, IV e V do Decreto 7892 que regula o Sistema Registro de Preços, dispõe que caberá ao órgão gerenciador:

“ II – **consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo**, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;” (grifo nosso)

“IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto;”

“V - **confirmar junto aos órgãos participantes** a sua concordância com o objeto a ser licitado, **inclusive quanto aos quantitativos** e termo de referência ou projeto básico;” (grifo nosso)

Segundo o Portal de Transparência:

Toda instituição pública tem obrigação de zelar pelo correto uso dos recursos, especialmente quando contrata serviços ou adquire bens. Para isso, deve respeitar as regras dispostas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei das Licitações, e em outros instrumentos normativos que procuram assegurar ao órgão público a escolha da melhor proposta em termos de qualidade e preço.
(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/licitacoescontratos/>)

E respeitando também o prazo estipulado pela Lei nº 5.961 de 13 de Agosto de 2013,

artigo 8º §1º:

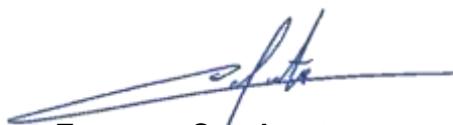
Recebido o pedido pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública, referidas no art. 2º e, estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º. Não havendo possibilidade de se conceder o acesso imediato, na forma do previsto no *caput*, órgão ou entidade detentora da informação deverá em prazo não superior a 20 (vinte) dias, prestar a informação solicitada.

Como é padrão da REDE de controle social do Observatório Social do Brasil, através dos mais de 110 Observatórios Sociais instalados em 19 Estados Brasileiros, que na ausência de cumprimento por parte do executive e suas autarquias, deve ser comunicado aos vereadores e por último, se também não houver manifestação, ao Ministério Público.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,



Emerson Cavalcante
Presidente OSBO
Observatorio Social do Brasil - Ourinhos